



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

totalizam R\$ 11.585. Encontra-se em fase inicial 156 ações, o que poderá ensejar em provisionamento de aproximadamente, R\$ 23.475.

d) Outras Receitas e Despesas Operacionais

Outras Receitas Operacionais	2007	2006
Del Credere – FNO	141.493	130.583
Demais Rendas Operacionais	56.620	55.683
Recuperações de Operações do FNO	28.936	30.434
Receita de Variação de Taxa de Câmbio	13.383	10.216
Demais Receitas	14.301	15.033
TOTAL	198.113	186.266

Outras Despesas Operacionais	2007	2006
Despesas de Provisão – FNO	(12.071)	(73.350)
Atualização de Benefícios Pós-emprego	(38.424)	(38.455)
Despesas de Fundos de Investimento	(14.673)	(11.568)
Despesas de Variação de Taxa de Câmbio	(20.368)	(15.846)
Passivos Judiciais e Legais - ajuste	(8.917)	(19.245)
Cessão de Crédito - Lei n. 9.138/1995	(4.488)	(19.825)
Demais Despesas Operacionais	(24.577)	(17.771)
TOTAL	(123.518)	(196.060)

24. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital Social, subscrito e integralizado, no valor de R\$ 1.205.234 é representado por ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme demonstrado na tabela seguinte, sendo a participação da União de 96,9% das ações.

	2007	2006
De Domiciliados no País	2.960.874.691	2.960.195.191
De Domiciliados no Exterior	3.722.071	4.401.571
TOTAL	2.964.596.762	2.964.596.762

b) Destinação do Lucro Líquido

De acordo com o art. 56 do Estatuto Social do Banco, a remuneração mínima devida aos acionistas deve corresponder a vinte e cinco por cento do lucro líquido ajustado em cada exercício social. No exercício, foi provisionado, a título de juros sobre capital próprio, imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, o valor de R\$ 66.797 que corresponde a 36,5% do resultado líquido ajustado, após a dedução da Reserva Legal, conforme demonstrado a seguir:

Lucro líquido do exercício	179.766
Reserva Legal (5% do lucro líquido)	8.988
Saldo após a Reserva Legal	170.778
Realização da Reserva de Reavaliação	1.258
Participação nos Lucros e Resultados	10.970
Base de cálculo dos dividendos	183.006
Dividendos mínimos obrigatórios (25% do lucro líquido ajustado)	45.752
Juros sobre Capital Próprio propostos (36,50% do lucro líquido ajustado)	66.797
Imposto de Renda Retido na Fonte	361

Do total de juros sobre capital próprio propostos, no montante de R\$ 66.797, será deduzida a antecipação de R\$ 20.230, ocorrida em 29 de outubro de 2007, devidamente atualizada pela variação da taxa SELIC, desde a data do pagamento até 31 de dezembro de 2007, que importou em R\$ 20.591. Assim, o valor líquido a ser pago será de R\$ 46.206, os quais serão atualizados a partir de 31 de dezembro de 2007 até a data do pagamento, conforme preceitua o art. n.56 do Estatuto Social do Banco.

Reserva Estatutária

De acordo com o artigo 56 inciso III do Estatuto Social do Banco, do saldo remanescente do resultado do exercício, após a dedução da Reserva Legal e da provisão para remuneração aos acionistas, o Banco destinou o montante de R\$ 105.239, para Reserva Estatutária, a título de reforço patrimonial para gerir os recursos aplicados no Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO.

c) Participação de Empregados e Administradores

Foi provisionado como participação de empregados e administradores o valor de R\$ 10.970, calculado com base no que determina a Resolução n. 10, de 30 de maio de 1995, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais CCE, o qual corresponde a 24,4% dos 25% do lucro líquido.

d) Índice da Basiléia (limite operacional)

O Patrimônio de Referência do Banco é de R\$ 1.768.815, apresentando-se superior ao de dezembro de 2006 (R\$ 1.699.090) em R\$ 69.725, correspondendo ao coeficiente de adequação do patrimônio de 31,2% (33,8% em 2006). O total dos ativos ponderados (ARTP) é de R\$ 5.623.925 (R\$ 5.004.426 em 2006) e a participação percentual sobre o ativo total tem a seguinte distribuição:

	2007			2006		
Risco %	Ativo	%	Risco	Ativo	%	Risco
0	3.467.490	39,9	-	2.936.200	39,7	-
20	31.345	0,4	6.269	24.963	0,3	4.993
50	462.000	5,3	231.000	197.207	2,7	98.604
100	4.413.063	50,7	4.413.063	3.903.671	52,8	3.903.671
300	324.531	3,7	973.593	332.386	4,5	997.158
TOTAL	8.698.429	100,0	5.623.925	7.394.427	100,0	5.004.426

25. EVENTOS SUBSEQÜENTES

a) Em 28 de dezembro de 2007 foi sancionada a Lei n. 11.637/2007, originada do Projeto de Lei n. 3.741/2000, que altera dispositivos da Lei n. 6.404/1976 sobre matéria contábil. Referida legislação objetiva alinhar a contabilidade brasileira aos padrões contábeis internacionais, além de aumentar a transparência das demonstrações financeiras em geral. A aplicabilidade da nova legislação depende de normatização específica dos órgãos reguladores (Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e Receita Federal), motivo pelo qual ainda não é possível mensurar seus efeitos nas demonstrações contábeis do Banco da Amazônia S.A.

b) A Medida Provisória n. 413, de 3 de janeiro de 2008, elevou a alíquota da Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL) de 9% para 15% para as instituições financeiras. Uma vez aprovada, produzirá efeitos a partir de 1º de maio de 2008, aumentando as despesas de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, bem como os créditos tributários ativados, proporcional à elevação da alíquota.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER CA Nº 2008/001

De acordo com o disposto no art. 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 30 de outubro de 2001, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., em reunião extraordinária realizada nesta data, examinou as Demonstrações Financeiras do Banco, referentes ao segundo semestre e exercício de 2007, e, com base no parecer dos Auditores Independentes, manifesta-se favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária de acionistas da Sociedade.

Brasília (DF), 15 de fevereiro de 2008.

CONSELHO FISCAL
PARECER CF Nº 2008/001

O Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A., no uso de suas atribuições legais, inclusive aquelas conferidas pelo inciso VII do art. 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinou as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas da Instituição, relativas ao segundo semestre e exercício de 2007. Com base nos exames efetuados e considerando as observações constantes no parecer dos Auditores Independentes declara que os referidos documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Instituição, em 31.12.2007.

Brasília (DF), 15 de fevereiro de 2008

Ministério
da Fazenda



PARECER DOS AUDITORES
INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas do
Banco da Amazônia S.A.
Belém PA

1 Examinamos o Balanço Patrimonial do Banco da Amazônia S.A., levantado em 31 de dezembro de 2007, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício e semestre findos naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 Exceto quanto aos assuntos mencionados nos parágrafos 3 e 4, nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu; (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles interno do Banco; (b) a constatação, com base em testes, das evidências, e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Banco, bem como das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 Conforme mencionado na nota explicativa nº 19, a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia CAPAF, o Banco da Amazônia S.A. e as entidades representativas dos empregados ativos e assistidos (aposentados e pensionistas), sob a orientação da consultoria técnica atuarial contratada, e em atendimento ao Termo de Compromisso para Reestruturação dos Planos da CAPAF, concluíram a elaboração dos regulamentos do “Plano Saldado” e do “Novo Plano de Previdência Complementar”, os quais foram aprovados pelas partes (Diretoria Executiva do Banco e Conselho Deliberativo da CAPAF). Na data-base 31 de dezembro de 2005, o déficit atuarial preliminarmente estimado pela consultoria contratada pelo Banco, para efeito de saldamento, totalizava o montante de R\$ 860.000 mil, compreendendo nesse valor a responsabilidade do Banco e dos empregados ativos e assistidos. A implementação final do projeto de reestruturação dependerá da pré-adesão dos participantes e assistidos pelos planos, em percentual que admita a efetivação da reestruturação, além da apreciação da Secretaria de Previdência Complementar SPC, do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais DEST e do Ministério da Fazenda. Em virtude do atual estágio desse processo, não nos foi possível formar uma opinião quanto aos possíveis efeitos que poderão advir quando do encerramento do processo de reestruturação e quanto a adequação dos valores representativos das provisões para obrigações atuariais do Banco junto a CAPAF, no montante de R\$ 315.471 mil, e o respectivo crédito tributário no montante de R\$ 99.396 mil.

4 Conforme nota explicativa nº 14, o Banco possui registrado no ativo na conta Rendas a Receber o montante de R\$ 149.727 mil, referente à taxa de administração calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM, devida ao Banco, por serviços prestados ao FINAM na qualidade de Operador, relativo ao período de março de 2005 a 31 de dezembro de 2007. De acordo com a legislação vigente, foram revogados os artigos do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, referentes aos incentivos fiscais no âmbito da SUDAM, tendo sido criado o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA. Conforme consta no website do Ministério da Integração Nacional, o FINAM está fechado para novos projetos. As demonstrações contábeis do FINAM do exercício findo em 31 de dezembro de 2007 foram por nós auditadas e nosso parecer, datado de 8 de fevereiro de 2008, foi emitido com abstenção de opinião. Adicionalmente, o critério de cálculo acima referido,